

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE E ANNA KAROLINA MARTINS M TABOSA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, situado na Av. José Marques Fontes, 1451, bairro de Vassoural, Caruaru/PE, CEP 55026-675, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0011-05, representada pelo seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **DR. ANDRÉ MEIRA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **ANNA KAROLINA MARTINS M TABOSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.216.239/0001-10, com sede na Rua Silvino Macedo, nº 51, CXPTS 512, Mauricio de Nassau, Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP 55.012-380, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, doravante denominadas em conjunto simplesmente **PARTES**, têm entre si justo e acordado o presente Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços firmado em 06 de março de 2026 ("Contrato"), mediante cláusulas a seguir:

CONSIDERANDO que as **PARTES** celebraram, em 06 de março de 2026, o Contrato de Prestação de Serviços, tendo por objeto a prestação de serviços médicos especializados em Tocoginecologia, em regime de plantões, nas dependências da **CONTRATANTE**, bem como, posteriormente, o Primeiro Aditivo ao Contrato, para instituição de remuneração adicional nas hipóteses de alta carga horária mensal;

CONSIDERANDO o Processo de Contratação, na modalidade credenciamento, instaurado pela **CONTRATANTE** para a prestação de serviços médicos de Evolução Médica Diária dos pacientes internados no Setor Alojamento Conjunto, bem como o Processo de Contratação nº 011/2026, para a prestação de serviços médicos na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia para evolução de enfermarias de gestantes de alto risco, no âmbito do Hospital da Mulher do Agreste – HMA;

CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** apresentou propostas nos referidos processos e restou regularmente credenciada, conforme Nota Explicativa emitida pelo Setor de Compras em 30 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o mútuo interesse das PARTES em promover a ampliação do objeto contratual, para nele incluir os serviços de evolução médica acima referidos, nos termos abaixo especificados;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

1.1 O presente Aditivo tem por objeto a ampliação do objeto do Contrato, para nele incluir a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços médicos de **Evolução Médica**, nas seguintes modalidades:

- a) **Evolução Médica Diária no Setor Alojamento Conjunto:** realização de evolução e prescrição médica diária dos pacientes internados no Setor Alojamento Conjunto da **CONTRATANTE**, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados; e
- b) **Evolução Médica de Gestantes de Alto Risco:** realização de evolução médica, na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, das pacientes internadas nas enfermarias de gestantes de alto risco da **CONTRATANTE**, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados; e
- c) **Evolução Médica Diária no Setor Canguru:** realização de evolução e prescrição médica diária das pacientes internadas no Setor Canguru da **CONTRATANTE**, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados.

1.2 Fica incluído o item 1.4 à Cláusula 1ª do Contrato, com a seguinte redação:

*"1.4 Integram, ainda, o objeto deste Contrato os serviços médicos de Evolução Médica Diária dos pacientes internados no Setor Alojamento Conjunto e de Evolução Médica das pacientes internadas nas enfermarias de gestantes de alto risco e de Evolução Médica Diária das pacientes internadas no Setor Canguru, a serem prestados de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, na sede da **CONTRATANTE**, garantindo a **CONTRATADA** ao menos uma evolução e prescrição médica diária aos pacientes sob seus cuidados, como também o registro de altas no prontuário, devendo a prescrição estar disponível para a farmácia diariamente até as 12h."*

1.3 Fica incluído o item 4.9 à Cláusula 4ª do Contrato, com a seguinte redação:

*"4.9 Pelos serviços de Evolução Médica previstos no item 1.4, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, por evolução efetivamente realizada, conforme efetiva ocupação diária dos leitos (produção), os seguintes valores:*

Modalidade de Evolução	Segunda a Sexta	Sábado, Domingo e Feriados
------------------------	-----------------	----------------------------

Evolução diária – Setor Alojamento Conjunto	R\$ 40,00	R\$ 50,00
Evolução – Enfermarias de gestantes de alto risco	R\$ 70,00	R\$ 90,00
Evolução diária – Setor Canguru	R\$ 50,00	R\$ 60,00

a) para a Evolução Médica Diária no Setor Alojamento Conjunto, o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por evolução realizada de segunda a sexta-feira e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por evolução realizada aos sábados, domingos e feriados; e

b) para a Evolução Médica de Gestantes de Alto Risco, o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por paciente evoluído de segunda a sexta-feira e de R\$ 90,00 (noventa reais) por paciente evoluído aos sábados, domingos e feriados; e

c) para a Evolução Médica Diária no Setor Canguru, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por evolução realizada de segunda a sexta-feira e de R\$ 60,00 (sessenta reais) por evolução realizada aos sábados, domingos e feriados."

1.4 Os valores devidos em razão dos serviços de Evolução Médica serão apurados mensalmente, conforme a produção efetivamente realizada pela **CONTRATADA** no período, observando-se os mesmos prazos, procedimentos de comprovação e forma de pagamento estabelecidos na Cláusula 4ª do Contrato e seus parágrafos, aplicando-se, no que couber, as disposições do item 4.3.2 quanto à possibilidade de glosa em caso de incompatibilidade com o Contrato ou ausência da documentação comprobatória necessária.

1.5 Aplicam-se aos serviços de Evolução Médica ora incluídos todas as demais cláusulas e condições do Contrato, em especial as obrigações previstas nas Cláusulas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, no que forem compatíveis, obrigando-se a **CONTRATADA**, ainda, a manter organizados os prontuários dos pacientes internados, de acordo com o que determinam as Resoluções do CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013, e a realizar o registro adequado e completo de todas as condutas médicas no Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), de forma clara, precisa, completa e tempestiva.

1.6 Os valores previstos no item 4.9 serão devidos em relação às evoluções efetivamente realizadas a partir da data de assinatura deste Aditivo, não incidindo sobre serviços prestados em data anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1 Os serviços acrescidos por este Termo Aditivo terão início no dia 30/07/2026.

2.2 O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência do Contrato Original, de modo que os serviços ora acrescidos vigorarão até o termo final da vigência contratual, prevista na Cláusula Sétima do Contrato Original, acompanhando eventuais prorrogações que venham a ser formalizadas entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES:

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato e do Primeiro Termo Aditivo que não tenham sido expressamente alteradas ou modificadas por este instrumento, no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, ____ de _____ de _____

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE

André Meira

ANNA KAROLINA MARTINS M TABOSA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____